

**ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE ALTO GARÇAS DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 063/2020.

A Empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.233.584/0001-88, com sede na Rua C-77, quadra 138, nº 121, qd. 138, lote 06/07, casa 03, Setor Sudoeste, CEP: 74.303-140 – Goiânia – GO, com telefone para contato 062-4101-37-92, vem através desta apresentar CONTRA RAZÕES ao recurso apresentado pela **EMPRESA J.FREITAS ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.450.690/0001-62, alegando o não cumprimento do edital por parte da CONTRARRAZOANTE, o que demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar, um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da recorrente.

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

DA TEMPESTIVIDADE

Em atendimento ao item 14.3 do edital e da Lei n. 8.666/93, as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que seria até dia 09 para empresa Recorrente, **iniciando o prazo da CONTRARRAZOANTE dia 10 de junho e finalizando dia 17 de junho**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente. Logo, a empresa **DRW TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** mostra-se em tempo hábil para a apresentação destas.

DOS FATOS

Trata-se de uma licitação na modalidade tomada de preços do **tipo menor preço global, para contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ANEXO AO PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO,**

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A Recorrente inconformada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo excluída.

A Contrarrazoante é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias.

Impõe à Administração e ao licitante a observância das **normas estabelecidas no Edital** de forma clara e objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Primeiramente cumpre ressaltar que a Empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, foi devidamente habilitada por esta digna Comissão, e sua proposta foi aceita após análise dos Engenheiros do Município, sendo a Empresa contrarrazoante a única apresentar Atestados de Capacidade Técnica com serviço compatível ao objeto licitado e o menor preço.

É o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.

Das alegações infundadas da recorrente:

- 1) **ORÇAMENTO BÁSICO DETALHADO EM PLANILHAS E A NÃO COTAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:**

O Recorrente fez a inversão, quando ele cita que a empresa não fez orçamento básico, sendo este item foi abordado pelo edital e constava no **documento 20200203-ALTO-GARÇAS-ORÇ-R00-HOSPITAL.pdf** fornecido pela Prefeitura que estava em anexo ao Termo de Referência, denominado **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** nas páginas 7 a 28 do referido documento, devidamente fornecido pela Prefeitura, atendendo aos preceitos legais editalícios.

A EMPRESA DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, seguiu todas as exigências e a forma de elaboração da planilha de acordo com o que o EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA fornecido pelo município, principalmente quanto ao atendimento do Item 12.1 alínea “b” e “c” onde solicita a Planilha Orçamentária (ANEXO II) e Cronograma (ANEXO II), conforme também fica explícito no Item 28.17 que relaciona os anexos. Abaixo transcrevemos do Edital, os itens acima citados.

12.1. A proposta contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

- a) Carta Proposta preferencialmente em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, modalidade, nº do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, na forma do **Anexo XI** deste Edital;
- b) Planilha orçamentária adotada pela licitante, conforme **Anexo II** deste Edital;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, na forma do **Anexo III** deste Edital.

28.17. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Planilha Orçamentária;
Anexo III - Cronograma Físico - Financeiro;

Fica claro que, o argumento do recorrente em solicitar que a DRW apresentasse a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de cada preço, NÃO É EXIGENCIA EDITALÍCIA, e sim uma vã alegação, que resta ao perdedor inconformado. (Abaixo o fragmento do argumento da recorrente).

Com efeito, numa simples análise da planilha de custos de cada um dos serviços a serem executados pela empresa vencedora, verifica-se a inexistência do devido e necessário detalhamento.

A comparação de preços entre as Licitantes foi definida no edital como REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, portanto, não há o que se comparar preço com detalhamento de Composição de Preço Unitário, não exigido no Edital. Mais uma vez comprovamos que nossa documentação está correta e com atendimento integral as exigências editalícias.

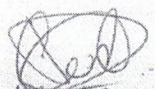
O argumento que a empresa DRW apresentou tabela com percentuais, (como transcrito no frangmento abaixo), também não procede, pois apresentamos devidamente a Composição de Encargos Sociais sobre Mão de Obra, valido no Estado do Mato Grosso, compatível com o percentual apresentado na Planilha orçamentária da prefeitura e inserido na nossa Proposta Orçamentária. Tudo em consonância e dentro dos princípios da Legalidade e Transparência.

planilha em anexo. Foi apresentada uma tabela anexa, com valores percentuais,

sem estar inseridos na tabela principal, violando assim, frontalmente as normas acima mencionadas, senão vejamos:

		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		HONISTAS		HONISTAS	
		%		%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HONISTAS	DESCRIÇÃO	HONISTAS	DESCRIÇÃO
A1	INSS	1,00%	INSS	1,00%	1,00%
A2	FGTS	1,00%	FGTS	1,00%	1,00%
A3	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A4	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A5	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A6	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A7	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A8	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A9	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A10	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A11	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A12	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A13	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A14	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A15	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A16	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A17	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A18	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A19	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A20	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A21	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A22	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A23	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A24	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A25	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A26	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A27	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A28	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A29	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A30	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A31	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A32	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A33	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A34	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A35	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A36	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A37	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A38	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A39	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A40	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A41	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A42	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A43	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A44	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A45	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A46	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A47	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A48	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A49	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A50	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A51	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A52	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A53	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A54	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A55	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A56	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A57	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A58	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A59	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A60	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A61	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A62	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A63	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A64	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A65	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A66	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A67	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A68	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A69	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A70	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A71	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A72	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A73	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A74	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A75	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A76	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A77	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A78	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A79	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A80	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A81	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A82	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A83	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A84	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A85	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A86	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A87	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A88	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A89	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A90	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A91	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A92	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A93	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A94	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A95	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A96	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A97	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A98	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A99	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%
A100	RECEITA	1,00%	RECEITA	1,00%	1,00%

Alto Garças-MT 02/06/2020


 Luciano de Castro Pereira
 DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
 CNPJ de nº 22.233.584/0001-88

22.233.584/0001-88
 DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA
 AMBIENTAL - EIRELI
 RUA C - 77, N° 9/N. 03, 138, LT. 06-C
 SETOR SUDOESTE - CEP 74.303-140
 GOIÂNIA-GO

Quanto ao Princípio da Economicidade, está amplamente garantido na decisão da Comissão de Licitação em habilitar e aceitar a melhor proposta do certame, a licitante DRW. Os preços são plenamente exequíveis e a planilha de preços apresentada está exatamente dentro dos padrões definidos no Edital, com quantitativos iguais a Planilha Referência da Prefeitura e os preços apresentados pela licitante estão plenamente aceitáveis e dentro do padrão técnico de execução. Portanto, está garantido o Princípio Constitucional da Economicidade para a Municipalidade.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** requer o não provimento do recurso administrativo sem fundamento interposto pela empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI.

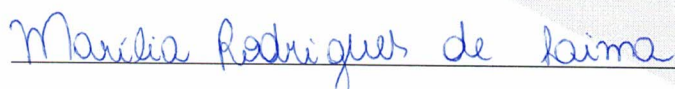
E como conseguinte, a continuidade da habilitação e classificação da empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com a aceitação dos fundamentos desta CONTRARRAZÃO e o prosseguimento das demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

É indispensável o não provimento do recurso, para que os atos vinculados da administração sejam sempre eivados de legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alto Garças, 15 de junho de 2020.



DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 22.233.584/0001-88

Marília Rodrigues de Lima

RG nº 4699333